



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 043/2017

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ORGANIZADORES DA VILA MARTA”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Organizadores da Vila Marta, CNPJ 15.749.587/0001-03, com sede na Rua Monteiro Lobato 465, Casa, Bairro Tangua, neste Município.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar, até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, se a entidade:

1º - Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

2º - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

3º - Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 08/08/2017

DISCUSSÃO

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2017

POR Unanimida

SALA DAS SESSÕES, 22/08/2017

Marcelo Bini
Vereador

APROVADO EM

Presidente

DISCUSSÃO

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO

POR

Wagner

SALA DAS SESSÕES, 22/08/2017

DIA 08 agosto 2017

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

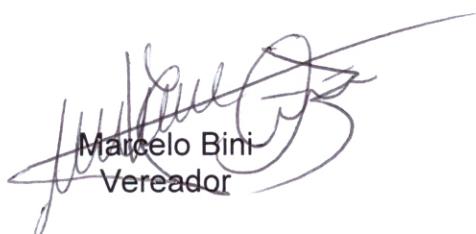
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei nº 043/201 declara a Associação de Moradores e Organizadores da Vila Marta, entidade de Utilidade Pública, tendo-se em vista que a mesma já vem realizando um importante trabalho em nosso município.

Almirante Tamandaré, 08 de agosto de 2017.



Marcelo Bini
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 08 / 08 / 2017



Secretário